



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 095/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e fixa valor mínimo da parcela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 08 (oito) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, da seguinte forma:

Cota Única – Até o dia 10 de maio de 2018.

- 1ª parcela – no dia 10 de maio de 2018.
- 2ª parcela – no dia 11 de junho de 2018.
- 3ª parcela – no dia 10 de julho de 2018.
- 4ª parcela – no dia 10 de agosto de 2018.
- 5ª parcela – no dia 10 de setembro de 2018.
- 6ª parcela – no dia 10 de outubro de 2018.
- 7ª parcela – no dia 12 de novembro de 2018.
- 8ª parcela – no dia 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em **Cota Única**, com **vencimento em 10 de maio de 2018**, obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 154/2017 de 12 de maio de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2018.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1575 de 29/03/2018